



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação



#### PROCESSO Nº 354/17

TERMO DE CONTRATO N.º 22/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA- MP/RR E O Sr. ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro -Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, doravante denominado Locatário e do outro lado o Srº. ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 78167 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 330.266.452-49, residente e domiciliado na Avenida Yandara, nº 241, Centro, no município de Rorainópolis - Estado de Roraima, doravante denominado simplesmente Locador, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, instruído no Procedimento Administrativo nº 354/17 – DA, proveniente dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e nos preceitos da Leis n.º 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, Quadra – 13, lote 15, nº 1949, Centro, município de Rorainópolis, com a finalidade de dar continuidade as atividades da Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, em que o locador entrega ao locatário, assegurando seu uso manso e pacífico.

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro - Boa Vista - RORAIMA - BRASIL - 69.306-680 - Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 3621-2905 / Home Page: http://www.mp.rr.br



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO CUSTEIO

- 2.1 O valor global anual deste contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), pelo mês vincendo.
- 2.2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa 030910042182, Elemento de Despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, mediante a emissão de Nota de Empenho.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento no dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de até 03 dias úteis nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

## 4 CLÁUSULA QUARTA -DO RECEBIMENTO

4.1 Entrega do referido imóvel dar-se-á após assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se o período locatário.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADOR

- 5.1 Constituem deveres dos locadores
- 5.2 manter o imóvel segurado contra incêndio;
- 5.3 pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- 5.4 incorrer nas despesas relacionadas com:
  - 5.4.1 as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
  - 5.4.2 desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

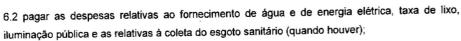
6.1 O Locatário obriga-se a:

Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 36212900 Home Page: http://www.mp.rr.ec



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# Comissão Permanente de Licitação



- 6.3 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do produto.
- 6.4 Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos, desde que não proveniente ao uso normal,
- 6.5 Restituir o imóvel, quando finda a locação; no estado de recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo deterioração de seu uso normal, que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução;
- 6.5.1 de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las,
  - 6.2 de benfeitorias úteis que, por não poderem a ele se incorporar

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Mensalmente, caberá a LOCADORA apresentar Recibo de Pagamento de Aluguel, para que seja atestado pelo Fiscal do LOCATÁRIO.
- 7.2 O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.
- 7.3.Os pagamentos dar-se-ão por meio de ordem bancária, na conta-corrente fornecida pelo procurador, agência nº 1809-0, Conta-corrente nº 39.150-6, Banco Bradesco, e serão efetuados no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega do recibo referente ao mês vencendo, salvo, em caso de descumprimento contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço do aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, utilizando-se para tanto a média dos índices determinados pelo IGP-M. Havendo diferença, o valor será reajustado na mensalidade seguinte, considerando-se como data-base aquela em que este instrumento for assinado.

8.2. A prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados pór outros órgãos da

s Dumont, 710 – São Pedro - Boa Vista - RORAIMA - BRASIL - 69.306-680 - Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 36212900 O Home Page: http://www.mp.rr.br



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 9.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 9.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
  - 9.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá acarretar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso até o limite de 30 dias.

Parágrafo segundo. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no parágrafo anterior, limitado em até 60 (sessenta) dias, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Santos Dumont, 710 – São Pedro - Boa Vista - RORAIMA - BRASIL - 69.306-680 - Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 36212900 Home Page: http://www.mp.rr.bs.







#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo terceiro. No caso de inexecução total da obrigação assumida, a multa moratória será calculada pelo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto. As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - c) judicial, nos termos da legislação.
- 11.2. Caso a rescisão ocorra de acordo com as hipóteses previstas no art. 78, XII a XVII, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro - Boa Vista - RORAIMA - BRASIL - 69.306-680 - Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 36212900 E-mail: cpi@mprr.mp.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA Comissão Permanente de Licitação

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3 Da aplicação das penalidades definidas na cláusula sétima caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação,
- 15.4 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.
- 15.5 E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias.

Boa Vista, 02 de junho de 2017.

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro - Boa Vista - RORAIMA - BRASIL - 69.306-680 - Tel.: (95) 3621-2905 / (95) 36212900
Home Page: http://www.mp.rr.br





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES** 

Procuradora-Geral de Justiça

Antonio José New do dolo

Proprietário CPF: 330.266.452-49

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANO XX - EDIÇÃO 6001

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 7, Fonte 101

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2017.

Boa Vista, 20 de junho de 2017.

## ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO Nº 354/2017 - D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 22/2017, proveniente de Dispensa de Licitação. OBJETO: Locação do imovel comercial no município de Rorainópolis/RR, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE, CPF № 330.266.452-49.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 02/06/2017 a 01/06/2018.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339036, subelemento 12 Fonte 101

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2017. Boa Vista, 20 de junho de 2017.

#### ZILMAR MAGALHĀES MOTA

Diretor Administrativo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE Nº 15/2017 - SRP

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados o **RESULTADO** do Processo Licitatório na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, **nº** 15/2017 – SRP, Processo Administrativo nº 404/2017 – D.A., com julgamento das propostas por **MENOR PREÇO** por **ITEM ÚNICO**, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software na área de Tecnologia da Informação, em linguagem Java e PL/SQL, para manutenção e melhorias no sistema integrado do Ministério Público - SIMP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

	TEM NICO	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL (MELHOR LANCE/ PROPOSTA READEQUADA)	RESULTADO
	1	ÁGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA – EPP (CNPJ 05.585.355/0001-03)	R\$ 239.580,00	Adjudicado e Homologado
i.			Valor total da licitação	- R\$ 239.580,00

Boa Vista, 21 de junho de 2017

DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPE/RR

SICCJURR - 0005/3/4



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

## PROCESSO SEI Nº 9526/2020-55

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE.

LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro — Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. JANAINA CARNEIRO COSTA.

**LOCADORA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainópolis/RR.

**CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 22/2017, instruído no Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **02.06.2017**, nos termos previstos em sua Cláusula **OITAVA** do instrumento contratual e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

**2.1** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de **01.06.2021 a 01.06.2022.** 

1 of 2 16/02/2022 12:42

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, no valor total de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

# CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- **4.1** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 37.065,48** (**trinta e sete mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos**), correrá no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- **4.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0003302/2021-11, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 10:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 10/05/2021, às 05:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir& id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0343569** e o código CRC **44CFF64B**.

19.26.1000000.0003302/2021-11 0343569v5

2 of 2 16/02/2022 12:42

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 12MAl2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0005004/2021-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 11/05/2021, às 11:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade documento conferida do pode site ser no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0345483 e o código CRC B876753B.

# SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

# **SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

# EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0003302/2021-11.

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017 – DA.

ASSUNTO: Locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, Quadra - 13, lote 15, nº 1949, Centro, município de Rorainópolis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2021 a 01.06.2022.

CONTRATADA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, inscrita no CPF nº 973.417.542-49.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 154-DG, publicada no DJE 6870, em 04 de março de 2021.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção, em 10/05/2021, às 10:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade documento pode conferida do site ser nο https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando 0 código verificador 0344820 e o código CRC 1DB3DC03.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

# PROCESSO SEI Nº 1513/2022-08

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE.

LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro — Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. JANAINA CARNEIRO COSTA.

**LOCADORA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainópolis/RR.

**CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 22/2017, instruído no Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de locação de imóvel firmado entre as partes em **02.06.2017**, nos termos previstos em sua Cláusula **OITAVA** do instrumento contratual, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 01.06.2022 a 01.06.2023.

1 of 2 24/11/2022 10:52

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, no valor total de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

# CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- **4.1** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correrá no Programa nº 03.091.004.2182, elemento de despesa 339036, Subelemento 12, Fonte 101, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- **4.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001513/2022-08, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, **Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 18:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/02/2022, às 10:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir& id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0471319** e o código CRC **E4C2D005**.

19.26.1000000.0001513/2022-08 0471319v2

2 of 2 24/11/2022 10:52



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 03/03/2022, às 10:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0472641** e o código CRC **FF7FFF00**.

# EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0001513/2022-08

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017– DA.

ASSUNTO: Locação do imóvel no município de Rorainópolis/RR.

**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01.06.2022 a 01.06.2023.

CONTRATADA: NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE, CPF nº 973.417.542-49.

**VALOR:** O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 37.065,48 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**GESTOR E FISCAIS:** Ratifica-se os designados na Portaria nº 154-DG, publicada no DJE 6870, em 04 de março de 2021.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 03/03/2022, às 10:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0472640** e o código CRC **753AE4C6**.

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000163/2022-54

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, oriundo do PE nº 10/2020-SRP, Processo SEI nº 4745/2020-48.

**ASSUNTO**: Prestação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 10/03/2022 a 10/03/2023, a inclusão de cláusula e o reajuste do valor do contrato.

CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.881.077/0001-60.



#### MINUTA DA RESCISÃO DO CONTRATO- AADDA - № 0628071/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO № 22/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** / **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ 84.012.533/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAINA CARNEIRO COSTA, LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Senhora **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 302722-8 SSP/RR, CPF nº 973.417.542-49, residente e domiciliada na Av. Dra. Yandara, nº 241, Centro - Rorainopolis/RR, designada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 22/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 354/2017 - DA, ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo SEI nº 19.26.1000000.0001513/2022-08, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 22/2017, em razão da conclusão da construção do Prédio da Promotoria de Justiça de Rorainopolis/RR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Pelo presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 01/03/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**4.1 O LOCATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANE ESTERFANY SOUZA DO VALE**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/02/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0629641 e o código CRC 7353C5F9.

19.26.1000000.0000761/2023-12 0629641v3